



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PUBLICADO NO D. O. E.
EM 25/09/2020
GABINETE / SETRE

TERMO DE FOMENTO Nº. 08/2020 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE DO ESTADO DA
BAHIA E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO –
ADELNOR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
– OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada **SETRE** e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO – ADELNOR**, CNPJ nº 10.843.672/0001-12, situado à Rua Parque Gerdina, 28 – Centro– CEP: 48180-000, Entre Rios-BA, com Estatuto arquivado em 09/06/2016, no 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, sob o nº A-7 - 8643 fls. 185, do Cartório de Registro Títulos e Documentos da Comarca de Entre Rios-Bahia, Averbado no Livro nº A-02 sob nº AV-3 - 313 fls. 42, neste ato representada pelo Sr. **EZEQUIEL FRANÇA SANTOS**, portador do documento de identidade nº 07.031.888-36, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.949.595-53, selecionada por meio do Chamamento Público nº 010/2019, Processo Administrativo nº 021.8748.2019.0003741-91 doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formalizam o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo Administrativo 021.12970.2020.0002553-77, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o **Projeto "Empreendimentos Orgânicos"**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, que visa atender 120 Mulheres, chefas de famílias monoparentais, pertencentes a rede de produções de Horta Orgânica em 06 (seis) comunidades de Quilombos, Reforma agrária e agricultura familiar, em 05 (cinco) municípios de Alagoinhas, Acajutuba, Conde, Entre Rios e Esplanada do Território do Litoral Norte e Agreste Baiano

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:
ANEXO I – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** repassará à **Associação de Desenvolvimento do Litoral Norte e Agreste Baiano – ADELNOR**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
3.21.101 - APG	3.21.0007 – SESOL	0.119/0.319	5917	33.50.41.00 44.50.42.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica para este fim, a ser informada pela OSC, ficando a mesma vinculada apenas as movimentações provenientes deste instrumento enquanto durar a parceria.

Termo de Fomento -ADELNOR
Processo SEI nº 021.12970.2020.0002553-77



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.800,00, levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Na hipótese da parceria envolver compra de bens, a OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

Termo de Fomento -ADELNOR
Processo SEI nº 021.12970.2020.0002553-77



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Os recursos derivados do presente instrumento poderão ser glosados nas seguintes hipóteses:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou a inadimplemento da Organização da Sociedade
- III - metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

Termo de Fomento -ADELNOR
Processo SEI nº 021.12970.2020.0002553-77



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. desponder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego renda e Esporte - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XIX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

Termo de Fomento -ADELNOR
Processo SEI nº 021.12970.2020.0002553-77



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Dayvid Souza Santos, cadastrado nº 21.617.726-5, designado pela Portaria nº 051, de 18/09/2020, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por Lívia da Silva Borges, cadastro nº 92.034496, Andricele Milene Santos dos Reis, cadastro nº 92.007.757, Mônica Oliveira de Carvalho Pinho, cadastro nº 92.002293, Ivana Maria Vaile Souza Almeida, cadastro nº 21.220.863, Anelize Barbosa dos Santos, cadastro nº 21.615.284, Daiane Santos de Jesus, cadastro nº 21.649.348 e Marcos Paulo dos Santos Santana, cadastro nº 21.453.501, designada pela Portaria nº 047, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/09/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria no décimo dia útil, do mês subsequente ao encerramento do sexto mês de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado à Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte do Estado da Bahia e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual se faz possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Termo de Fomento -ADELNOR
Processo SEI nº 021.12970.2020.0002553-77



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, ao 15º dia útil do mês subsequente do final do sexto mês de execução;
- b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

Termo de Fomento -ADELNOR
Processo SEI nº 021.12970.2020.0002553-77



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Secretário da Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

a. apresentar, no prazo máximo de 30 dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II. Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE:

a) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

b) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Termo de Fomento -ADELNOR
Processo SEI nº 021.12970.2020.0002553-77



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 24 de SETEMBRO de 2020.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE

EZEQUIEL FRANÇA SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL
NORTE E AGRESTE BAIANO – ADELNOR

TESTEMUNHAS:

JAILSON OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 03165568588

CPF: 027-219.225-02



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 013/2020

Edital de Chamamento Público nº. 10/2019
Finalidade da Seleção: CATEGORIA 7 –
INCLUSÃO SÓCIOPRODUTIVA

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO – ADELNOR
CNPJ: 10.843.672/0001-12
Data de Criação: 18/05/2009
Endereço: RUA PARQUE GERDINA, 28 – CENTRO, ENTRE RIOS/BA, CEP: 48180-000
Telefone: (75) 9 9985-7469
Endereço eletrônico (e-mail): adelnor.ba@hotmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: EZEQUIEL FRANÇA SANTOS
Endereço: RUA TRÊS DE ABRIL, 168 – BELA VISTA, ENTRE RIOS/BA
Endereço eletrônico (e-mail): batapah@yahoo.com.br
RG/órgão expedidor/UF: 07.031.888-36 SSP/BA
CPF: 944.949.595-53

B. OBJETO DA PARCERIA

O **PROJETO EMPREENDIMENTOS ORGÂNICOS** terá como foco no empoderamento, autonomia econômica, social e de tomadas de decisões das mulheres, privilegiando as mulheres negras, as chefas de família e monoparentais que criam sua prole sozinha, as mulheres em situação de vulnerabilidade social, pertencentes a comunidades tradicionais quilombolas, da agricultura familiar e da Reforma agrária, por meio do apoio a ampliação dos empreendimentos socioprodutivos agroecológicos na aquisição de equipamentos e ações de capacitação para comercialização de hortaliças orgânicas produzidas pelas beneficiárias do Projeto, contribuindo para ampliação da autoestima, geração de renda e garantia de uma vida digna e cidadã.

Para tanto o **PROJETO EMPREENDIMENTOS ORGÂNICOS**, irá realizar as seguintes ações:

- Mobilizar 06 comunidades de Quilombos, reforma agrária e agricultura familiar nos municípios de Acajutiba, Alagoinhas, Conde, Entre Rios e Esplanada do Território do Litoral Norte e Agreste Baiano;
- Mobilizar 120 Mulheres Negras pertencentes a rede de produções de Horta Orgânica;
- Realizar 05 (cinco) oficinas de capacitação para as associações das mulheres



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- negras;
- d) Realizar 12 (doze) visitas técnicas em cada comunidade rural para o fim de aplicação de questionário de viabilidade econômica;
 - e) Aquisição de 06 (seis) motocultivadores
 - f) Aquisição de 02 (dois) kits de irrigação
 - g) Aquisição de 01 (uma) veículo picape
 - h) Aquisição de 01 (uma) câmara fria

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Com o objetivo de inclusão socioprodutiva das mulheres das comunidades rurais da agricultura familiar, comunidades tradicionais e de reforma agrária, gerando oportunidades econômicas fundamentais para a conquista da sua autonomia, promovendo conjunto de ações de mobilização, qualificação da produção, beneficiamento do produto e identificação de pontos de comercialização da cadeia produtiva da olericultura. O **PROJETO EMPREENDIMENTOS ORGÂNICOS** visa aquisição de 06 motocultivadores, 2 kits de irrigação, 01 picape, com 01 (uma) câmara fria, ações de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER e Capacitação para as comunidades rurais, chefiadas por mulheres, que fazem parte das ações de Polo de Produção de Horta Orgânica, iniciados no Território Litoral Norte e Agreste Baiano, desde 2015, pela ADELNOR.

Nossas atuações, nas comunidades assistidas, têm oportunizado e desenvolvido prática de empreendedorismo e desenvolvimento local, que constituem Arranjos Produtivos Locais (APLs). Assim, dando uma ação contínua, de ordem metodológica, com finalidade proporcionar mudança na realidade da vida dessas mulheres, oferecendo uma oportunidade de renda associada ao resgate de sua história, de luta dos povos negros e emancipação feminina.

Neste contexto a “**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO – ADELNOR**” compreende que ações voltadas para reflexão, o resgate e a valorização da cultura, da história e das raízes negras são de importância inegável para minimização e superação da discrepância econômica acima descrita e, desta forma, propõe junto a esta **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**, a construção de redes de comercialização e acesso a mercados da cadeia produtiva da olericultura, busca a superação da pobreza e o combate ao racismo, possibilitando e melhoria da qualidade de vida para essas mulheres negras agricultoras da zona rural, suas famílias e suas comunidades.

Beneficiários Diretos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

MUNICÍPIO	COMUNIDADES	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE PESSOAS
Alagoinhas	Riacho da Guia	P.A	20
Entre Rios	Pedros	Quilombola	20
Acajutiba	Saco do Rocha		20
Conde	Pedra grande		20
	Altamira		20
Esplanada	Nova Esplanada	P.A (Projeto de Assentamento de Reforma Agrária)	20
Total Beneficiários Diretos*			120

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

AMPLIANDO O POLO DE HORTA ORGÂNICA- PARTE II

Cenário 1º A realidade

Preliminares da 2ª versão do projeto Polo de Horta Orgânica.



“Temos dito enfaticamente: ou as agriculturas familiares e a reforma agrária realmente existentes superam seu anacronismo e a cultura de subsistência que as caracterizam, elevando-se à condição de Forças Produtivas Desenvolvidas ou não será possível contribuir historicamente para ampliar a produção de alimentos saudáveis no campo combinado com uma efetiva preservação/recuperação ambiental, pois a humanidade está sendo chamada ao limiar de seu tempo histórico que se projeta imensamente despótico”.¹

Livro documento – fevereiro/2018, Renato Carvalho -
Coordenação da Via Trabalho

Na primeira versão do edital da Agenda do Trabalho decente, “**A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO- ADELNOR**”, teve a iniciativa de levantar as deficiências do modo de produção de cinco comunidades rurais que estão localizadas em cinco município do Litoral Norte Baiano. Os seus perfis são de agricultores familiares, povos tradicionais, áreas de reforma agrária e com densidade no ambiente da produção da mulher.

Esse trabalho foi fruto da organização do **Movimento Social Via Trabalho**, que durante 04 anos, atuou e atua no território, sendo uma entidade/movimento para organização as Forças Produtivas no campo. De lá para cá, a entidade já promoveu vários diagnósticos, através de ações de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural.

¹ O Livro está em fase de ser lançado no Brasil. Esse documento será o principal meio de interlocuções com as instituições governamental e não governamental, a sociedade civil organizada e os movimentos sociais temático e não temáticos. Um principal arcabouço teórico da **Organização Via Trabalho**, pensando o novo tipo de desenvolvimento no campo para o Mundo do Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Foi um sucesso a ação do ATER, apoio da BAHIATER, (na época através da CAR), os resultados foram²:

- ✓ Levantamento do Perfil das Comunidades;
- ✓ Perfil sócio econômica de cada comunidade;
- ✓ A capacidade produtiva por grupos de famílias, em cada área de assentamento, Quilombolas, e agricultores familiar;
- ✓ Levantamento do eco sistema produtivo. Se tinha água, estrada e energia;
- ✓ Forma de comercialização, se era individual ou coletivo através da associação ou/e cooperativa;
- ✓ O sistema de credito, através da linha de **PRONAF**, credito especifico voltado para os agricultores familiares.

A ADELNOR tem um grande papel para propor rota de mudança na produção onde se localizava as comunidades. Daí que, que surge pela primeira vez a agenda do trabalho decente, (novo para nós), através do Governo do Estado da Bahia, promovido pela SETRE – Secretaria de trabalho Emprego, Renda e Esporte do Estado, financiado pelo FUNTRAD.

Em sintonia com as identificações da necessidade de alterar a forma de se produzir nas unidades das comunidades rurais. E essa forma de produção foi a transição da forma **artesanal** para **mecanizada**, apresentamos na 1ª versão do projeto da Agenda do Trabalho Decente, foram 08 comunidades rurais localizadas em 04 (quatro) municípios. Nesse período, a Associação apostou que seria um desafio mecanizar as hortas, que hora eram produzidas de forma artesanal, e as famílias ali gastando o tempo de 03 (três) a 05 (cinco) horas para irrigar (molhar) cada leira em meio hectare de terra. Porém essa realidade mudou para algumas comunidades. Através do primeiro projeto possibilitou quatro comunidades, das oito, adquirir cada uma um kit de irrigação e um motocultivador. Colocando uma palavra mais técnica, passamos de atividades de custeio para uma atividade de investimento no fim da própria atividade. Porém esse ambiente não está ainda completo. E o que falta?

Cenário 2ª O desafio

“A sociedade de produtores livremente associados não pode abraçar a ilusão insistentemente promovida de que o ‘pequeno é bonito’, com sua tecnologia igualmente ilusória (...). A sociedade tem de produzir o mais alto nível de tecnologia criativa para ter sucesso na satisfação das aspirações legítimas das grandes massas”.

István Mészáros

O ambiente que foi possibilitado de sairmos da condição de produção artesanal, para a mecanização da unidade de escopo em cada área através das aquisições de equipamentos, entretanto ainda não ficou completo porque nem todas as outras comunidades estão com a mesma maquinaria de produção. Durante a visita técnica (visita de acompanhamento e de avaliação da 1ª versão do projeto) foi bem identificado que a distância de uma comunidade para outra, era impossível de um equipamento (motocultivador) atender as duas comunidades.

As razões apresentadas foram, e é, o espaço geográfico e a infraestrutura de deslocamento por conta de as estradas não permitir aprimoramento do desenvolvimento para

² Ver o relatório de; metas Físicas da primeira parcela do projeto da Agenda do Trabalho Decente. Relatório de Execução do objeto Período 08/05/2019 A 08/10/2019, pag 03.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

produção dentro da qualidade que nós planejamos. Assim na primeira versão (que ainda está em fase final de execução) identificamos essa limitação.

(...) Mas a transição de atividade de **custeio** para atividade de **investimento**, consagrou substancialmente a condição de desenvolvimento econômico em meia escala para as comunidades de Reforma Agrária, da Agricultura Familiar e dos Povos Tradicionais. O que estamos classificando a estratégia exitosa é diretamente proporcional ao uso de táticas associadas e corretas e bem definidas em suas formas, mediante a construção de estruturas necessárias ao cumprimento dos objetivos, o que pode ensejar uma arquitetura de poder efetivado (...)

(..) Constituir e estruturar as áreas de *Agriculturas Familiares e Reforma Agrária* num complexo socioeconômico, político e cultural na forma de **Centros Dinâmicos Socioeconômicos** das Agriculturas Familiares e Reforma Agrária (Polos de Desenvolvimento), mediante o “fechamento” de regiões com o propósito de assegurar sob a lógica e perspectiva do mundo do trabalho as relações de produção e reprodução social, possibilitando formas diferenciadas de geração de valor e, por conseguinte, novas relações de produção (...) ³

Neste sentido, é que nessa 2ª versão da **Agenda do Trabalho Decente**, precisaremos ampliar a mecanização de comunidades, assim como a comercialização, das comunidades que não adquiriram ainda os maquinários e ampliar para municípios que já tem potencial produtivo e não fazem o uso dessa tecnologia. A Nossa intenção vai para além da produção, nessa segunda etapa do processo estaremos apresentando a proposta para a comercialização.

Cenário 3ª O projeto

“Pela geração de políticas para APLS: de um lado, as teorias e conceitos utilizadas por diferentes autores, de um outro, as teorias e modelos de desenvolvimento regional e territorial passaram a incorporar a visão sistêmica e a evolução das capacidades inovativas”⁴

(Maria Lúcia Falcon Políticas para APLS: A experiência do BNDS; Boletim regional, urbano e ambiental, 10/07/2014).

O **“PROJETO EMPREENDIMENTOS ORGÂNICOS”** tem como objetivo um conjunto de ações que vão desde aquisição de 06 (seis) motocultivadores, 02 (dois) kit de irrigação, 01 (um) carro tipo picape e 01 (uma) câmara fria, para 05 (cinco) município do Litoral Norte e Agreste Baiano, que são eles Acajutiba, Conde, Alagoinhas, Esplanada e Entre Rios, com ações de capacitações de comercialização, qualificação da produção, estudo de mercado, e mapeamento de pontos de venda em todo Litoral costeiro do território. Ainda com contratação de Agentes de comercialização com objetivo de disputar a comercialização convencional e institucional. A proposta é oportunizar, organizar as produções já existentes das unidades que já produzem agroindustrializados, para venda no mercado convencional e institucional, a fim de ter acesso às políticas públicas para o enfrentamento da pobreza extrema e dar complementaridade no projeto em questão versam sobre a mobilização e envolvimento das comunidades.

No atual cenário aqui submetidos, sobre a Silvicultura é uma delas que tem produção para o mercado de papel, celulose e madeira, que é o caso do município de **Alagoinhas, Acajutiba, Conde, Entre Rios e Esplanada**, localizados no **Território Litoral Norte e**

³ PARA ALÉM DA REFORMA AGRÁRIA, Fevereiro de 2018 Renato Carvalho Coordenação da Via Trabalho.

⁴ Durante a passagem de Maria Lucia Falcon na experiência do BNDES, ela apresentou um artigo para as áreas de inventado para Reforma Agrária e da Agricultura Familiar para o Brasil. E em Especial aqui na BAHIA quando esteve coordenadora da **Secretaria de Desenvolvimento Economia do Estado SDE**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Agreste Baiano, comprometeram a produção de alimentos, que assegura o abastecimento familiar e o comércio local e, dessa forma, a agricultura familiar e a reforma agrária têm outros contornos nos municípios.

Como visto da proposta, a superação e que engrene como fator de produção e produtividade, através das APLs modelos de desenvolvimento que desafia a economia da pobreza, ou seja, a economia de subsistência, (no máximo vender na feira local) condições *sine qua non* imposta pela lógica do capital da reprodução social da riqueza embutida no interior de cada unidade de produção, que são as nossas comunidades.

Em harmonia com o desafio de ampliar a capacidade produtiva e forma uma Rede de produção e de comercialização através da Promoção do Fundo da Agenda do Trabalho Decente, fundo esse coordenador pela secretaria de Trabalho e Emprego e Renda, homologando pelo então Governador, sendo as prioridades de PAA até 2023, projeto esse que está viabilizando o Estado da Bahia está no ranking de Estado que maior investe na políticas públicas do combate à pobreza, e que neste contexto nós da **“ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO – ADELNOR”**, compreendemos a importância inegável para minimização e superação da discrepância econômica acima descrita, e desta forma, propomos junto a esta **SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO E ESPORTE (SETRE)** através do **FUNDO DA AGENDA DO TRABALHO DECENTE**, o presente projeto.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

Como metas, iremos atender 120 beneficiárias em situação de vulnerabilidade social e econômica, inscritas no CadÚnico, mulheres chefas de família monoparental de 18 a 49 anos. Para tanto elencamos abaixo as ações que cumprimos neste projeto:

1. Formar equipe técnica: contratar profissionais que atuarão diretamente nas etapas do projeto.
2. Comunicação do Projeto
3. Mobilizar 120 Mulheres, chefas de família monoparental de 18 a 49, pertencentes a rede de produções de Horta Orgânica em 06 (seis) comunidades de Quilombos, Reforma agrária e agricultura familiar, em 05 (cinco) municípios de Acajutiba, Alagoinhas, Conde, Entre Rios e Esplanada do Território do Litoral Norte e Agreste Baiano;
4. Aquisição de 06 (seis) motocultivadores e Aquisição de 02 (dois) kits de irrigação
5. Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape e 01 (uma) câmara fria para picape
6. Realizar 12 (doze) visitas técnicas, duas em cada comunidade rural
7. Realizar 05 (cinco) oficinas de capacitação, em cada município para associações das Mulheres trabalhadoras Rurais.

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são divididas em duas Etapas:

AÇÃO 1: Formação da equipe técnica

Quantidade/Unidade: 07 Profissionais

Período de execução: mês 1 a mês 12

Critério de Aceitação: Contratação de 07 Profissionais que se dará de forma intermitente, de acordo com o cronograma de execução do projeto. Os profissionais serão contratados por meio

Termo de Fomento nº ____/2020
Processo SEI nº 021.12970.2020.0002553-77



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

de Pessoa Jurídica parceira, com apresentação de NFs, Relatório de cumprimento de objeto e Fotografias.

A implementação desse conjunto de ações consiste nas seguintes atividades:

Atividade 1.1: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Coordenador Geral do Projeto

Quantidade/Unidade: 01 Coordenador Geral

Período de execução: mês 1 a mês 12

Atividade 1.2: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Engenheira Agrônoma

Quantidade/Unidade: 01 Engenheiro Agrônomo

Período de execução: mês 6 e mês 9 e 10

Atividade 1.3: Serviços de Terceiros Pessoa jurídica profissional de Publicidade e Propaganda

Quantidade/Unidade: 01 Designer Gráfico/ Publicidade e Propaganda

Período de execução: mês 1 a 2 e mês 5

Atividade 1.4: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Agente de Comercialização

Quantidade/Unidade: 04 Agentes de Comercialização

Período de execução: mês 6 e mês 9 e 10

AÇÃO 2: Comunicação do Projeto

Período de execução: mês 1 a 2 e mês 5

Cumprimento das metas: Amostra das peças produzidas e Fotografias

Atividade 2.1: Contratação serviços de Terceiros Pessoa jurídica profissional Design Gráfico

Critério de Aceitação Atividade 2.1: criação das artes das peças Gráficas, Layout.

Atividade 2.2: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Despesas com impressão Material de gráfico (camisas, folders, banners, faixas, pasta, bloco de notas e placas).

Critério de Aceitação Atividade 2.2: produção e divulgação das ações do Projeto por meio de camisas e mídia impressa (folders, banners e faixas) objetivando a mobilização do público-alvo e divulgação das ações do projeto nas comunidades.

AÇÃO 3: Mobilização:

Atividade 3.1: Mobilizar 120 agricultores, na maioria Mulheres, chefas de família monoparental de 18 a 49, pertencentes a rede de produções de Horta Orgânica em 06 (seis) comunidades de Quilombos, Reforma agrária e agricultura familiar, em 05 (cinco) municípios de Acajutiba, Alagoinhas, Conde, Entre Rios e Esplanada do Território do Litoral Norte e Agreste Baiano, com utilização de medidas Sanitárias de prevenção a Pandemia do COVID-19, de acordo com o Decreto do Governo de Estado da Bahia nº. 19.586/2020 e 19.825/2020: com distanciamento de 1,0 metro entre os participantes, uso de álcool gel e obrigatoriedade de uso de máscaras.

Critério de Aceitação Atividade 3.1: As mobilizações ocorrerão entre a Equipe técnica e as comunidades uma a uma, com a participação de 20 pessoas por comunidade, fazendo uso de máscaras, álcool gel e respeitando o distanciamento de 1,0 metro entre as pessoas. Serão 06



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Reuniões de Mobilização. Relatório de pesquisa, Fotografias, Lista de presença, e aplicação dos questionários

Período de Execução: mês 1 a 3 e mês 7

AÇÃO 4.1: Aquisição de Implementos agrícolas: MOTOCULTIVADORES

Quantidade/Unidade: implementos agrícolas: Motocultivadores

Período de aquisição: mês 2 e mês 8

Atividade 4.1: Aquisição de 06 Motocultivadores

Critério de Aceitação Atividade 4.1: viabilizar o manejo do solo nas comunidades atendidas pelo projeto, os quais deverão ser utilizados de conjuntamente de forma coordenada entre os membros das comunidades, estimulando a cooperação mutua entre elas. Com utilização de Fotografias e relatório de cumprimento de objeto

AÇÃO 4.2: Aquisição de Implementos agrícolas: KITS DE IRRIGAÇÃO

Atividade 4.2: Aquisição de 02 kits de Irrigação

Cumprimento das metas Atividade 4.2: viabilizar a irrigação dos canteiros de hortaliças nas comunidades atendidas pelo projeto, reduzindo o tempo de trabalhos das produtoras e aumentando a produção, com apresentação de Fotografias e Relatório Técnico.

Período de Execução: mês 2 e mês 8

Quantidade de beneficiários Diretos: 20 Mulheres entre Agricultoras Familiares e Quilombolas de cada comunidade selecionada. Totalizando 120 Beneficiários.

Quantidade de beneficiários Indiretos: 360 pessoas, Agricultores Familiares e Quilombolas das comunidades selecionadas.

AÇÃO 5: Acompanhamento Técnico

Quantidade/Unidade: Reuniões e visitas de campo

Período de execução: mês 6 e mês 9 e 10

A implementação desse conjunto de ações consiste nas seguintes etapas/atividades:

Atividade 5.1: Apresentação do Projeto Empreendimentos Orgânicos, Acompanhamento das comunidades, como utilizar o motocultivadores na preparação do solo, aragem e canteiramento para plantio. O acompanhamento Técnico ocorrerá em cada propriedade rural coletiva, com utilização de medidas Sanitárias de prevenção a Pandemia do COVID-19, de acordo com o Decreto do Governo de Estado da Bahia nº. 19.586/2020 e 19.825/2020, com a presença da Equipe de técnica e os representantes dos agricultores de cada comunidade (no máximo 05 pessoas), que replicarão as orientações da equipe técnica aos demais beneficiários, respeitando o distanciamento de 1,0 metro entre as pessoas, com uso de máscaras e álcool gel para higienização das mãos.

Quantidade/Unidade: Reuniões e 12 visitas de campo

Critério de Aceitação Atividade 5.1: Deslocamento da Equipe Técnica (coordenação + Engenheiro Agrônomo) às Comunidades durante a execução do Projeto para acompanhamento. Com utilização de Fotografias e relatório Técnico.

Quantidade/Unidade: deslocamento e acompanhamento nas comunidades.



AÇÃO 6: Veículo de Comercialização

Quantidade/Unidade: 01 unidade

Período de aquisição: mês 8

Cumprimento das metas: relatórios técnicos

Estratégia de implementação (metodologia): A implementação desse conjunto de equipamentos para comercialização que consiste nas seguintes etapas/atividades:

Atividade 6.1: Aquisição de veículo Picape

Critério de Aceitação Atividade 6.1: viabilizar o escoamento da produção das comunidades atendidas pelo projeto, o qual deverá ser utilizado para realizar a demanda de mercado das hortaliças orgânicas produzida pelas comunidades, proporcionando inserção nos mercados formais e institucionais (PAA e PNAE).

Período de Execução: mês 08

Quantidade de beneficiários Diretos: 120 Mulheres entre Agricultoras Familiares e Quilombolas selecionadas.

Quantidade de beneficiários Indiretos: 360 pessoas, Agricultores Familiares e Quilombolas das comunidades selecionadas.

Atividade 6.2: Aquisição de Câmara Fria para Picape

Critério de Aceitação Atividade 6.2: viabilizar a conservação da produção das hortaliças no transporte para comercialização, o qual deverá ser utilizado pelas comunidades, proporcionando inserção nos mercados formais e institucionais (PAA e PNAE).

Período de Execução: mês 08

Quantidade de beneficiários Diretos: 120 Mulheres entre Agricultoras Familiares e Quilombolas selecionadas.

Quantidade de beneficiários Indiretos: 360 pessoas, Agricultores Familiares e Quilombolas das comunidades selecionadas.

AÇÃO 7: Oficina de Capacitação em gerenciamento de vendas e negociação

Quantidade/Unidade: 05 Oficinas de capacitação

Período de execução: mês 06.

Cumprimento das metas:

Critério de Aceitação Atividade 7.1: A implementação desse conjunto de ações consiste nas etapas/atividades abaixo, com utilização de Fotografias, lista de presença, certificados.

Atividade 7.1: Oficinas de Capacitação em gerenciamento de vendas e negociação

Quantidade/Unidade: 01 oficina em cada município, totalizando 05 oficinas.

Carga horária: 12 horas.

Estratégia de implementação (metodologia): Ministras Oficinas de capacitação em gerenciamento de vendas e negociação para produtoras rurais nas comunidades dos Municípios atendidos.

Serão realizados 05 (cinco) capacitações, 01 (uma) em cada comunidade, com participação de 20 beneficiários, (a exceção do município de Conde, em que a oficina com 20 participantes cada, será dividida em duas etapas, para atender a todos beneficiários, sem acréscimo no cronograma de desembolso), com utilização de medidas Sanitárias de prevenção a Pandemia do COVID-19, de acordo com o Decreto do Governo de Estado da Bahia nº. 19.586/2020 e 19.825/2020, todos da equipe técnica e beneficiários farão obrigatoriamente o uso de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

máscaras, álcool gel e com devido distanciamento de 1,0m entre as pessoas.

Conteúdo: Planejamento participativo de vendas, vendas coletiva e consorciada, produção beneficiamento e embalagem para valorização do produto, alcance e manutenção da apresentação (aparência) do produto, prospecção e identificação de clientes potenciais, técnica de negociação, relacionamento com cliente no pós-venda.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

OBJETIVO DA PARCERIA	Planejamento do Projeto Ampliando o Polo de Horta Orgânica	Indicador	Und.	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho			
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12				
AÇÃO	Inclusão socioproductiva das mulheres das comunidades rurais da agricultura familiar, comunidades tradicionais e de reforma agrária	Indicador 1: Nº de mulheres agricultoras das comunidades rurais	Beneficiárias	Fotografias, fichas de inscrição.	20	20	40					40							De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida	
		Ação 1: FORMAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA: contratação de 07 profissionais (pessoa Jurídica) que formarão a equipe que irá atuar no projeto	Profissionais	Nota Fiscal de prestação de serviços	02	05														
		Ação 2: COMUNICAÇÃO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO: Promover, divulgar e elaborar peças gráficas para comunicar as ações do projeto	Diversos	Nota Fiscal	D	D														
		Ação 3: MOBILIZAÇÃO: mobilizar as 120 mulheres agricultoras	Beneficiárias	Fotografias, lista de presença	20	20	40						40							De 80 - 100% - meta cumprida Menor que 80% - meta não cumprida
		Ação 4.1: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: adquirir 06 motocultivadores para proporcionar melhoria no trato da terra	motocultivadores adquiridos	Notas Fiscais e Relatório Fotográfico	03										03					
AÇÃO	Ação 4.2: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: adquirir 02 kits de irrigação, proporcionando aumento da produção	Indicador 6: nº de kits de irrigação	Kits de irrigação	Relatório técnico, Fotografias	02															
		Ação 5: ACOMPANHAMENTO TÉCNICO: realizar 12 visitas técnicas	Visitas técnicas	Relatório técnico, Fotografias												04		04		

Termo de Fomento - ADELNOR
Processo SEI nº 021.12970.2020.0002553-77



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

Ação 6: VEÍCULO DE COMERCIALIZAÇÃO: Aquisição de 01 veículo picape e 01 câmara Fria para escoamento da produção de hortaliças	Indicador 9: nº de veículo picape e nº de câmara Fria	Veículo/ câmara Fria	Notas Fiscais e Relatório Fotográfico	02			De 80 - 100% - meta cumprida
Ação 7: OFICINA DE CAPACITAÇÃO: oferecer 05 oficinas formação do público-alvo para melhoria da produção	Indicador 10: nº de oficinas	Oficinas	Fotografias, lista de presença, certificados	05			Menor que 80% - meta não cumprida

GRÁFICA		CAPACITAÇÃO			
		MATERIAL DE CONSUMO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
folders A4 2 dobras	Unidade	400			
banners em lona 1,0x 1,5m	Unidade	2	120	R\$ 8,13	R\$ 975,60
faixas 7,0 x 0,8 m	Unidade	6			
camisas	Unidade	120	1	R\$ 24,40	R\$ 24,40
Pastas A4	Unidade	120			
bloco de notas A5	Unidade	120			
placas	Unidade	6			
		TOTAL		TOTAL	R\$ 1.000,00



F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Medidas sanitárias contra o Covid-19 que a entidade irá realizar durante a execução do plano de trabalho:

- No plano de trabalho vamos mobilizar cinco municípios, em cada município, serão 20 pessoas por comunidade. Vamos realizar a reunião por cada comunidade ao invés de realizar as plenárias de 120 pessoas no mesmo espaço, todos com o devido distanciamento de 1,0 metro, obrigatoriedade de utilização de máscaras e higienização com Álcool gel, que estará disponível na atividade;
- Cada pessoa estará fazendo uso de máscaras personalizadas, com a marca da entidade e com a marca do programa da Agenda do Trabalho Decente;
- No espaço será sempre em local público onde o diâmetro quadrado terá o cuidado do espaçamento pelo distanciamento;
- Os banheiros serão higienizados com produtos, orientada pela equipe de saúde pública de cada município;
- Em todos municípios onde acontecerão as atividades, de cada etapa do Projeto, serão convocadas as respectivas secretarias de saúde para estar presente com os aparelhos de medidores de temperaturas, em parceria com a ADELNOR.

OBS: Todas as despesas relacionadas a aquisição de: (MÁSCARAS, ALCOOL GEL, PRODUTOS DE HIGIENE) das Medidas Sanitárias contra o COVID-19 de acordo com o Decreto do Governo de Estado da Bahia nº 19.586/2020 e 19.825/2020 serão de contrapartida da ADELNOR.

Parâmetros para apresentação metodológica:

O sistema de apresentação metodológica, para a narrativa de construção de disputa da economia real no mercado, será construindo em quatro pilares, onde cada pilar será constituído o elo da cadeia entre os empreendimentos para si e em si. No geral, os 10 (dez) Empreendimentos, agora, e antes, em comum consonância, na disputa da economia real de novos mercados assim será apresentado:

Empreendimentos para Si- (Organização e autonomia) analisar a capacidade de força de trabalho rendimento familiar e sua ordem PIB de cada unidade produtiva. A importância da horta para a vida social e econômica e culturalmente, seu papel na produção e conservação do meio ambiente;

Empreendimentos Entre Si – (Territórios e heteronômica), na segunda abordagem é um papel muito relevante, consorciamento produtivo e comercial, fortalecendo comunidades entre si, e dentro do contexto territorial. Levantamento da ordem de grandeza do tamanho da produção das 10 unidades de produção, economia de escala ou se sobrevivência;

Mercado para o mundo dos Negócios – (Abordagem de perspectiva de formação de REDE), uma integração política, projeto de sociedade (**Projeto Estratégico**), dando sentidos aos dois primeiros métodos, com o objetivo de formar a rede de **Empreendimentos de Horta Orgânica** das comunidades tradicionais, da reforma agrária e da agricultura familiar.

As unidades de distribuição – (**agente de Negócios**), em uma perspectiva de levantar o consumo nos mercadinhos locais, nas redes de supermercados, nas escolas municípios e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO				ENCARGOS								
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias 1/3	Adicional Noturno	Adicional periculosidade				
1	COORDENADOR GERAL	1		40	2.800,00	33.600,00											
2	ENGENHEIRO AGRONOMO	1		30	2.500,00	7.500,00											
3	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1		30	2.500,00	7.500,00											
4	AGENTES DE COMERCIALIZAÇÃO	4		40	4.000,00	12.000,00											
TOTAL		7			11.800,00	60.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Adicional Insalubridade	Total Encargos Mensal (Outros a especificar)	Total de Encargos Anual (B)	BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL				Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
			Benefício 1 Vale Transporte	Benefício 2 Alimento	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)		
	0,00	0,00				0,00	33.600,00	
	0,00	0,00				0,00	7.500,00	
	0,00	0,00				0,00	7.500,00	
	0,00	0,00				0,00	12.000,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.600,00	

OBS: Os Recursos Humanos serão contratados como Pessoa Jurídica, de modo que, no orçamento não terá a previsão de encargos.

Termo de Fomento - ADELNOR
Processo SEI nº 021.12970.2020.0002553-77



estadual, na região dos polos de turismo; restaurantes, bares e açougues de variadas peças de carne animal.

Sempre utilizando a ferramenta do sistema **ITOG** de Desenvolvimento Territorial, é um sistema de ação articulada para desenvolvimento de áreas de Reforma Agrária, especialmente, Agricultura Familiar e Povos Tradicionais. O sistema **ITOG** baseia-se no funcionamento ou superação simultânea e gradativa de quatro fatores preponderantes na construção de estruturas de riqueza e de desenvolvimento:

INVESTIMENTO (quantitativo de capital de giro para aquisição de insumos)

TECNOLOGIA (aprimoramento nas ferramentas de produção)

ORGANIZAÇÃO (aperfeiçoamento na forma de aquisição de nova relação de produção e comercialização)

GESTÃO (gerenciamento humano com resultado de investimento de mais valor)

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

80% a 100% - Meta Cumprida

Menor que 80% - Meta Não Cumprida





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe													
2.1.1.1 COORDENADOR GERAL	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
2.1.1.2 ENGENHEIRO AGRONOMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	7.500,00
2.1.1.3 AGENTES DE COMERCIALIZAÇÃO 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.1.1.4 AGENTES DE COMERCIALIZAÇÃO 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.1.1.5 AGENTES DE COMERCIALIZAÇÃO 3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.1.1.6 AGENTES DE COMERCIALIZAÇÃO 4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2.1.1.7 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Subtotal (Remuneração da equipe)	5.300,00	5.300,00	2.800,00	2.800,00	5.300,00	9.300,00	2.800,00	2.800,00	9.300,00	9.300,00	2.800,00	2.800,00	60.600,00
2.2 Custos Diretos													
2.2.1 Oficina de gerenciamento de vendas e negociação. 120 Cartilhas e 1 cx de canetas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.2 Material de Consumo 400 Folders, 02 banners, 06 faixas, camisas, 120 pastas A4, 120 Bloco de notas e 06 placas.	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00

Termo de Fomento nº _____/2020
Processo SEI nº 021.12970.2020.0002553-77



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes																	
2.3.1	Microcultivador	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
2.3.2	Kit de Irrigação	0,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00
2.3.3	Câmara Fria para picape	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
2.3.4	Picape (Fiat Strada)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	60.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.900,00
2.4	Custos Indiretos																	
2.4.1	Aluguel veículo	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2.4.2	Combustível	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Subtotal (Custos Indiretos)		3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Total Geral de Despesas		13.800,00	68.700,00	5.800,00	2.800,00	5.300,00	14.300,00	5.800,00	9.300,00	109.300,00	9.300,00	9.300,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	250.000,00

Termo de Fomento nº _____/2020
Processo SEI nº 021.12970.2020.0002553-77



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º Semestre	2º Semestre
I	125.000,00	125.000,00

Termo de Fomento nº ____/2020
Processo SEI nº 021.12970.2020.0002553-77



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS					
	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Motocultivadores	6	14.000,00	84.000,00	Proporcionar melhoria no trato da terra, acesso a assistência técnica aos empreendimentos liderados por mulheres negras das comunidades beneficiadas no projeto
2	Kit Irrigação	2	9.200,00	18.400,00	Viabilizar a irrigação dos canteiros de hortaliças nas comunidades atendidas pelo projeto, reduzindo o tempo de trabalhos das produtoras e aumentando a produção.
3	Baú Refrigerado Para picape	1	11.500,00	11.500,00	Viabilizar a conservação da produção das hortaliças no transporte para comercialização
4	Veículo picape	1	53.000,00	53.000,00	Viabilizar o escoamento da produção até o consumidor final
	TOTAL	10	87.700,00	166.900,00	

Termo de Fomento - ADELNOR
Processo SEI nº 021.12970.2020.0002553-77



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

K.	DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS		
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação edivulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.			
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidosdespendidos.			
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.			
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.			
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente
Salvador,	24/09/2020		EZEQUIEL FRANÇA SANTOS
O.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)		
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado			
Data: / /	Data: / /	Assinatura Nome Matrícula	
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, 24/09/2020.		DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte	

Termo de Fomento nº ____/2020
Processo SEI nº 021.12970.2020.0002553-77



averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) P.CIVIL, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfera	Data Início	Data Fim
20192178	RITA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	Auxiliar administrativo			13.07.1985	08.01.1986

Finalidade:

BERNARDINO BRITO FILHO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00228841 de 24 de Setembro de 2020

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 a 80, da Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, **resolve** remover, do(a) DELEGACIA TERRITORIAL DE ICHU para o(a) DELEGACIA TERRITORIAL DE BARROCAS, **MARIO CEZAR CARMO SOUZA**, matrícula nº 20412130, ocupante do cargo Investigador de polícia, a partir da data de publicação.

BERNARDINO BRITO FILHO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00228546 de 24 de Setembro de 2020

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 a 80, da Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, **resolve** remover, do(a) DELEGACIA TERRITORIAL MATA DE SÃO JOÃO para o(a) COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, **DANIEL PEDREIRA DA CUNHA**, matrícula nº 12602998, ocupante do cargo Investigador de polícia, a partir da data de publicação.

BERNARDINO BRITO FILHO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00227996 de 24 de Setembro de 2020

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **GIL RICARDO CUNHA FELIX**, matrícula nº 20500968, para, em razão de Férias no período de 16 de Setembro de 2019 a 05 de Outubro de 2019, substituir **RICARDO AMORIM DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 12602718, no cargo Delegado Titular I, do(a) 24 DELEGACIA TERRITORIAL DE VERA CRUZ.

BERNARDINO BRITO FILHO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

ATOS DO DIRETOR DO DEPAF

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

Portaria	Nome	Cargo	Matrícula	Processo	%	Total
0915/2020	Gilmar Oliveira dos Santos	IPC	20.215.334	S/n	25	31%
0916/2020	Aderbal de Oliveira Gomes	IPC	20.190.162	S/n	01	37%
0917/2020	José Augusto Conceição Macedo	IPC	20.180.958	S/n	25	35%

GILDÉCIO JOSÉ DE SOUZA
Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças

Departamento de Polícia Técnica – DPT

O Diretor-Geral do Departamento de Polícia Técnica, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no art. 204, da Lei nº. 6.677/1994, **resolve**:

PORTARIA Nº 0081/2020/DPT - O Diretor Geral do Departamento de Polícia Técnica, no uso de suas atribuições, resolve, com fundamento no Art. 84, da Lei nº. 6.677 de 26 de setembro de 1994, **reconhecer a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço** aos servidores abaixo relacionados.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	TOTAL ANUÉNI
38.232.015	NARA MORAES DE ARAUJO	QUIMICO	38%
20.173.281	GENILDA NEVES BUFFONE	TECNICO ADMINISTRATIVO	36%
20.123.495	LIVONETE BATISTA MASCARENHAS	PERITO TECNICO DE POLICIA CIVIL	40%
20.338.926	ALBERTO JOSE DA SILVA VIEIRA	PERITO CRIMINAL	20%
20.340.114	PIRIANDRO MAGALHÃES NUNES	PERITO MEDICO LEGISTA	20%
20.140.196	OLINAL BARRETO MAGALHÃES	PERITO TECNICO DE POLICIA CIVIL	39%

20.118.996	EDLEUZA CRUZ SOWZER DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	41%
20.107.457	RENATO PENA DE SOUZA	PERITO TECNICO DE POLICIA CIVIL	41%
20.055.814	TERENCIO PEREIRA DE ALMEIDA	PERITO CRIMINAL	51%
11.107.189	ILZA MARIA CACHOEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	42%
20.152.612	AILTON NEGREIROS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	37%
20.280.058	LUIS ALBERTO MARQUES SANTOS	PERITO MEDICO LEGISTA	31%
20.111.795	INEZ SOUZA DO CARMO	TECNICO ADMINISTRATIVO	38%

Dr. **Elson Jefferson Neves da Silva**
Diretor Geral do DPT

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

Portaria Nº 00230148 de 24 de Setembro de 2020

O(A) Comandante Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 147 da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, **resolve** conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal do(a) PM-BA.

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
30429762	ANDRE PORCIUNCULA ALAY ESTEVES	Capitão	24.09.2020	23.09.2023	1095

ANSELMO ALVES BRANDAO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – CBM/BA

Portaria Nº 00210617 de 24 de Setembro de 2020

O(A) Comandante Geral do(a) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM-BA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) Decreto nº 019, de 12 de abril de 1991, c/c Decreto nº 1.862, de 13 de janeiro de 1993, **resolve** retornar à(ao) PM-BA - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), colocado(s) à disposição do(a) CBM-BA, a partir de 01 de Maio de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo
30273486	MANUEL DOS SANTOS PALMA	Sub-tenente

FRANCISCO LUIZ TELLES DE MACEDO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PORTARIA N. 056 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 24 da Lei nº 7.249, de 07.01.1998 e suas alterações posteriores, **RESOLVE** deferir o Processo SEI n. 021.2135.2020.0002715-65, relativo ao requerimento de Auxílio-Funeral em favor de **KARINE DE JESUS ARGOLO SILVA**.
GABINETE DO SECRETÁRIO, em 24 de setembro de 2020.
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário

RETI-RATIFICAÇÃO

Na Portaria nº 245/2016, no que tange ao quinquênio dos períodos de licença prêmio averbados para fins de Aposentadoria do servidor Geferson Antonio Ribeiro dos Santos, publicada em 29/12/2016.
ONDE SE LÊ: quinquênios 1985/1991 e 1991/1996.
LEIA-SE: quinquênios 1985/1990 e 1990/1995.
DANILO XAVIER
Diretor Administrativo

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 013/2020 - Processo SEI n. 021.12970.2020.0002553-77. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO LITORAL NORTE E AGRESTE BAIANO - ADELNOR. Edital de Chamamento Público n. 010/2019. Do Objeto: execução do Projeto "Empreendimentos Orgânicos", que visa atender 120 Mulheres, chefas de família mo-

noparentais, pertencentes a rede de produções de Horta Orgânica em 06 (seis) comunidades de Quilombos, Reforma agrária e agricultura familiar, em 05 (cinco) municípios de Alagoinhas, Acajutiba, Conde, Entre Rios e Esplanada do Território do Litoral Norte e Agreste Baiano. Da Vigência: será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros: importância global estimada em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.119/0.319	5917	33.50.41.00 44.50.42.00	3.21.0007-SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Ezequiel França Santos - Representante legal da OSC.

Portaria Nº 00230075 de 24 de Setembro de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições, resolve Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de Nomeação Nº 00229011 de 22 de Setembro de 2020, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) HEIDERHILTON SANTOS ARAUJO, matrícula nº 00027122.

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS

SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 00230072 de 24 de Setembro de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SETRE, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfere	Data Início	Data Fim
92034988	FERNANDA ELLEN RODRIGUES ALMEIDA ENCARNACAO	Função: técnico nível superior	SETRE	Executivo/Estado	26.12.2017	12.08.2020

Finalidade:

AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS

SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 00230061 de 24 de Setembro de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SETRE, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfere	Data Início	Data Fim
92034988	FERNANDA ELLEN RODRIGUES ALMEIDA ENCARNACAO	Função: técnico nível superior	SECULT	Executivo/Estado	12.12.2016	14.12.2017

Finalidade:

AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS

SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Portaria Nº 00230054 de 24 de Setembro de 2020

O(A) Secretário de Estado do(a) SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 116 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SETRE, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Matrícula	Nome	Cargo	Órgão	Poder/Esfere	Data Início	Data Fim
92034988	FERNANDA ELLEN RODRIGUES ALMEIDA ENCARNACAO	Função: técnico nível superior	SECULT	Executivo/Estado	26.11.2012	24.11.2016

Finalidade:

AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

DAVIDSON DE MAGALHAES SANTOS

SEC. DO TRAB, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 47 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e em acordo com o exposto no Processo nº 069.1479.2020.0001045-41, **RESOLVE:** Tornar sem efeito, a partir da data de sua edição, o Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos, celebrado com a Ótima Engenharia Ltda., publicado no DOE edição do dia 19/09/2020.

Lauro de Freitas, 24 de setembro de 2020. **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**


Portaria Nº 00228490 de 24 de Setembro de 2020

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 145 a 153 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve conceder Licença para Tratamento de Saúde ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):


Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de Dias
69000402	ANTONIO CLOVIS DE JESUS GONCALVES	Auxiliar administrativo	06.06.2020	27.07.2020	52

VICENTE JOSE DE LIMA NETO

SUP. DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA




EGBA
GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO





CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.



EGBA
CENTRO DE INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

CASA CIVIL
GOVERNO DO ESTADO

Sede Egba
71 3116 2837
www.egba.ba.gov.br

SAC Shopping da Bahia
71 3117 8413
www.sac.ba.gov.br





SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset - rotativa e plana.
Impressão digital e com dados variáveis.

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413
www.egba.ba.gov.br

